



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 163 do Regimento interno dessa egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nilson Alcides Gaspar que interceda junto às secretarias responsáveis, **garantir o atendimento das necessidades específicas de alimentação da educação especial, nas unidades de ensino do município de Indaiatuba.**

Solicito após leitura em Plenário, que se officie a autoridade competente.

Justificativa:

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Conforme a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a inclusão da Pessoa com Deficiência (estatuto da Pessoa com Deficiência), onde no artigo 18 é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

Familiares de pessoas com deficiência, vem com muita preocupação quanto à inclusão alimentar escolar. Relatam que na maioria das vezes esse deficiente tem restrições alimentares, inclusive muita dificuldade para se alimentarem sozinhos, alguns desenvolvendo alergias severas. Diante do exposto, solicitamos seja verificado este atendimento em especial nas unidades escolares:

- ✓ Fornecimento da alimentação especial para atendimento de pessoas deficientes com restrições alimentares.
- ✓ Existência de profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- ✓ Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Certa da vossa atenção e desde já grata,

Indaiatuba, 27 de outubro 2022.

Ana Maria dos Santos

Vereadora